

Anti-Money Laundry Policy

("Política da Housers Lavagem de Capital")

Housers – Compromisso de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

A luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo é uma das prioridades das sociedades modernas para impedir a propagação internacional de actividades criminosas e ilícitas. Housers Global Properties PFP S.L. (doravante "Housers") assume o desafio de colaborar com as várias administrações competentes, instituições financeiras e entidades de pagamento e com a sociedade civil em geral, na luta contra as práticas de branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo através de uma maior e mais adequada detecção e prevenção destas situações.

Os serviços da Lemon Way, como entidade de serviços de pagamento e os procedimentos internos da Housers.

A Housers externalizou para a entidade de serviços de pagamento Lemon Way todos os pagamentos e movimentos de fundos que são feitos através da plataforma. Esta entidade de pagamento tem a obrigação de lutar contra a evasão fiscal, o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, tudo regulamentado na Lei do Código Monetário e Financeiro. O departamento de Conformidade da Housers tem a firme intenção de exigir à entidade de pagamento que cumpra as suas obrigações em termos de BCFT.

Adicionalmente, a Housers implementou certos procedimentos e mecanismos de controlo interno destinados a prevenir o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. Todas as transacções podem ser controladas e auditadas tanto pela Housers como pelas autoridades competentes, utilizando os sistemas de informação da Housers ou os do seu prestador de serviços de pagamento. A Housers reserva-se ao direito de admitir novos utilizadores, sejam pessoas singulares ou colectivas. Apenas os investidores ou promotores que apresentem documentos de identificação pessoal e fiscal válidos e forneçam informações



correctas à Housers e à entidade de pagamento associada estão autorizados a registar-se e a participar. O objectivo deste procedimento é assegurar que todos os investidores ou promotores da Housers estejam sujeitos a controlos adequados por parte da entidade de pagamento parceira.

Além disso, a entidade de pagamento comprometeu-se a realizar exames periódicos aos utilizadores, como parte do acompanhamento contínuo dos clientes, em particular no que diz respeito à identificação dos clientes de alto risco. Os resultados destes exames realizados devem ser mantidos em arquivo.

Se for identificada uma situação de suspeita, a entidade de pagamento deve informar o Departamento de Conformidade da Housers, que terá 48 horas para analisar a situação e recolher, se necessário, informações adicionais do Cliente. Após esta análise, o Departamento de Cumprimento deve definir, de forma totalmente independente, os possíveis procedimentos ou comunicações a executar, para além de informar por escrito os membros do Conselho de Administração sobre as medidas tomadas.

Em caso de indícios e suspeitas de práticas ou tentativas do BCFT, a Direcção da Housers deve proceder à comunicação imediata dos mesmos às autoridades competentes. Deve suspender ou limitar o registo ou actividades do utilizador na plataforma, desde que tal não prejudique qualquer investigação ou acção por parte das autoridades competentes.

A Housers estabeleceu nos seus procedimentos de registo para utilizadores e promotores os seguintes controlos para impedir o acesso a utilizadores de alto risco:

- Os usuários só podem modificar os seus dados pessoais através de comunicação escrita e devem fornecer a documentação necessária para apoiar tal alteração.
- Os usuários que apresentem dados pessoais ou de registo idênticos não poderão completar o processo de registo.
- Não será permitido o registo de usuários que apresentem documentação de apoio falsa ou errónea.
- Os usuários que se recusarem a prestar os esclarecimentos necessários relativamente à identificação não serão autorizados a registar-se.

Registo de informação



A Housers garantirá, para cada financiamento, o registo dos seguintes elementos de informação:

- a) Identificação completa dos investidores e promotores.
- b) Os montantes investidos, individualizados por investidores e por operações.
- c) Datas em que os investimentos foram efectuados, incluindo as datas de amortização total ou parcial.
- d) Identificação completa das pessoas que procedem ao resgate total ou parcial dos montantes investidos, desde que esta operação não seja realizada pelo beneficiário.
- e) Valor da remuneração recebida ou das acções do capital ou dividendos e benefícios partilhados, individualizado pelo investidor.

A Housers, dentro dos seus procedimentos, contemplam o acesso a este tipo de informação de uma forma ágil, disponibilizando-a aos diferentes organismos reguladores.

- **Supervisão pelo Departamento de Compliance**

O Departamento de Compliance é o organismo responsável pelo controlo periódico do cumprimento da política de branqueamento de capitais.

- **Conservação de registos**

A Housers adquiriu o compromisso de conservar, em apoio duradouro, os dados acima mencionados, bem como o apoio demonstrativo dos mesmos, por um período de 10 anos.

